PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 066/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 16.489, fls. 136 do livro 2-BE de propriedade de **RAFAEL BATISTA DAS CHAGAS,** inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 397.186.206-30 e s/m e **LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 626.472.536-68, nos seguintes termos:

ÁREA DESMEMBRADA N.º 01:

9,33 m de frente com a Rua Antônio Machado de Andrade;
23,00 m pela direita confrontando com o lote de propriedade de José Alves Sobrinho mais 14,86 m com o lote de propriedade de José Duca da Silva;
9,415 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Anita de Campos Cordeiro;
38,385 m pela esquerda confrontando com a Área desmembrada 02, perfazendo uma área total de 353,06 m².

ÁREA DESMEMBRADA N.º 02:

9,21 m de frente pela Rua Antônio Machado de Andrade;
38,385 m pela direita confrontando com a Área desmembrada 01;
9,285 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Anita de Campos Cordeiro;
38,90 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de João Jacinto de Menezes;
Perfazendo uma área total de 353,05 m².

Na área desmembrada 02 existe uma casa de residência n.º 777 (antigo n.º 813)

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze. (18/03/2.013).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal